

**LEI 643/2009**

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2010”**

PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

O Povo do Município de Desterro do Melo decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

**Artigo 1º)** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2010 em R\$ 6.161.190,00 (Seis milhões cento e sessenta e um mil e cento e noventa reais) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita**

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>		R\$ 7.225.990,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 136.000,00	
1.2- Receita de Contribuições	R\$ 500,00	
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 19.000,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$ 7.037.990,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 32.500,00	
<b>9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>		R\$ -1.064.800,00
9.7 – DEDUÇÃO DA TRANSF. CORRENTE	R\$ -1.064.800,00	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 6.161.190,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Discriminação das Despesas por funções:

01 – LEGISLATIVA	R\$ 436.400,00
02- JUDICIÁRIA	R\$ 6.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 705.640,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 11.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 153.700,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 179.000,00
10- SAÚDE	R\$ 1.447.600,00
11- TRABALHO	R\$ 52.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$ 1.664.000,00
13- CULTURA	R\$ 171.040,00
15- URBANISMO	R\$ 332.280,00
17- SANEAMENTO	R\$ 24.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 234.450,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 10.580,00
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 28.000,00
25- TRANSPORTE	R\$ 598.500,00
26- DESPORTO E LAZER	R\$ 17.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 6.161.190,00</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Discriminação da despesa por unidade orçamentária:

01 - LEGISLATIVO	
1.10.1 - Corpo Legislativo	R\$ 404.600,00
1.10.2 - Secretaria da Câmara	R\$ 31.800,00
02 - EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 610.720,00
2.2 - Serviços Financeiros	R\$ 237.500,00
2.3.1 - Serviço M. Educação	R\$ 1.664.000,00
2.3.2 - Cultura	R\$ 191.040,00
2.4 - Serviço Municipal Obras e Urbanismo	R\$ 332.280,00
2.5.1 - Serviço de Saúde,	R\$ 1.447.600,00
2.5.2 - Serviço de Saneamento	R\$ 24.000,00
2.5.3 - Serviço de Assistência	R\$ 153.700,00
2.5.4 - Setor de Previdência	R\$ 231.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 598.500,00
2.7 - Serviço de Agricultura	R\$ 234.450,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 6.161.190,00</b>

**ARTIGO 2º)** Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a:

**a)** - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite dos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

**b)** - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% ( trinta por cento) do presente orçamento nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

**c)** - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, utilizar o excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior como recursos à abertura de créditos adicionais e suplementares.

**d)** - Utilizar o saldo previsto da reserva de contingência, como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais e suplementares.

**ARTIGO 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2010

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2009.

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**